



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

PROCESSO Nº : 13851-7/2011
UNIDADE GESTORA : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RESPONSÁVEIS : LEANDRO FÉLIX PEREIRA
LUIZ CARLOS GONÇALVES
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE GLOSA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIÁS LOPES DA CUNHA

PARECER Nº 313/2013

EMENTA:

Consta Anuais de Gestão. Câmara Municipal de Nova Mutum. Manifestação pela quitação da glosa.

1. Trata-se os autos de Contas Anuais de Gestão, referente ao exercício de 2011, por parte da Câmara Municipal de Nova Mutum, de responsabilidade do gestor, Sr. Luiz Carlos Gonçalves.

2. Após a regular tramitação processual, por meio do Acórdão de nº 262/2012 de fls. 368/371, julgou as contas de gestão regulares, com recomendações e determinações legais determinando a restituição do gestor com recursos próprios da multa de 28 PF's/MT ao Sr. Leandro Félix Pereira, multa de 50 UPF/MT e glosa no valor de 100,51



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

UPF's/MT ao Sr. Luiz Carlos Gonçalves, face a inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3. Em cumprimento à determinação de julgamento singular de fls. 387/388, foi baixada a multa de 28 UPF's/MT ao Sr. Leandro Félix Pereira e a multa de 50 UPF/MT ao Sr. Luiz Carlos Gonçalves.

4. Quanto à glosa de 100,51 UPF's/MT do Sr. Ueverson José Gottardo, foi encaminhado cópia do documento de arrecadação municipal, no valor R\$ 5.741,76 (100,51 UPF's/MT) em 13/12/2012.

5. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da glosa ao Sr. Luiz Carlos Gonçalves, comprovadamente restituída nos termos do art. 90, VII, do RITCE/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 30 de janeiro de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas